

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

“ATUAR PARA EDUCAR”

PARECER Nº 48/2025.	UF: GO
INTERESSADO (A): Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo.	
ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento.	
DATA: 22/10/2025.	APROVAÇÃO EM: 10/12/2025.

HISTÓRICO:

A coordenadora geral do Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, senhora Adriana Ferreira Vasco Martins Neves, solicitou através do ofício nº 114/2025, datado em 22 de outubro de 2025, a tramitação do processo de Renovação de Autorização de Funcionamento desta instituição. A instituição está localizada na rua Padre José Borsato, nº 16, Centro, Cristalina- GO.

A instituição oferece a Educação Infantil Creche (Berçário ao Agrupamento de 3 anos), em período integral e Pré-Escola (Agrupamento de 4 anos) em período parcial.

ANÁLISE:

O presente processo foi instruído conforme a Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022, que trata dos critérios para autorização de funcionamento e renovação de autorização de funcionamento e reconhecimento das etapas e modalidades de educação e ensino das escolas jurisdicionadas ao sistema municipal de ensino de Cristalina- GO.

Consta no processo em duas vias:

- Ofício nº 114/2025, datado em 22 de outubro de 2025, dirigido a Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pela coordenadora geral da Unidade Escolar.
- Do Coordenador Geral: Adriana Ferreira Vasco Martins Neves.
 - a) Decreto nº 25.767 expedido pelo (a) Prefeito (a) de Cristalina/GO;
 - b) Carteira de Habilitação;
 - c) Certificado de graduação em Letras;
 - d) Certificado de graduação em Pedagogia;
 - e) Certificado de Pós-graduação em Docência
 - f) Certificado de curso de extensão: Qualidade Total na Educação;
 - g) Certificado de curso de extensão: Formação de professores e a legislação educacional brasileira-análise preliminar dos 10 anos de aprovação da LDB/96;
 - h) Autorização nº 10/2025 de coordenador (a) geral expedida pelo CME;

➤ Da Unidade de Ensino:

- a) Dados de identificação da instituição;
- b) CNPJ- 01.797.430/0003-00;

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

c) Lei Municipal nº 2.192, de 9 de outubro de 2013 de reconhecimento e declaração de

Utilidade Pública;

d) Minuta do Termo de Fomento nº 07/2025, datado em 11 de abril de 2025;

e) Estatuto do Conselho Gestor, datado em 22 de outubro de 2025;

f) Ata de constituição do Conselho Gestor, com validade até 22/10/2027;

g) Certidões Negativas da Unidade Educacional das Fazendas:

Federal com vigência até 17/03/2026,

Estadual com vigência até 18/11/2025 e

Municipal com vigência até 21/11/2025;

OBS. Todas as certidões estavam vigentes na data de entrada do processo no CME.

h) Última resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento (Resolução CME nº 96/2021, vigente até 24 de novembro de 2025.

- Resolução de aprovação do Projeto Político Pedagógico- Resolução CME nº 26 de 28 de maio de 2025, Relatório de análise do PPP emitido pelo Departamento Pedagógico da SME, datado em 12 de maio de 2025, Ata de aprovação pela comunidade escolar da Escola, datada em 14 de março de 2025;
- Nominata do corpo docente e administrativo, contendo a especificação da habilitação, carga horária e série/ ano de regência (Frequência de setembro/2025);
- Resolução CME nº 06/2025 que regulamenta o Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Cristalina-GO.
- Síntese do Currículo Pleno da Educação Infantil, acompanhado das Matrizes Curriculares;
- Certificado de participação da instituição no curso de Primeiros Socorros, referente a Lei Lucas-Lei nº 13.722/2018.
- Certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros, vigente até 06/02/2026;
- Alvará da Vigilância Sanitária, vigente até 31/12/2025;
- Alvará de Funcionamento Municipal, vigente até 31/12/2025;
- Calendário Escolar do ano letivo da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), aprovado pelo CME via Resolução CME nº 128/2024 e Resolução CME nº 01/2025 (alteração no início das aulas);
- Memorial descritivo dos ambientes, contendo fotos e com a descrição dos utensílios, materiais didáticos pedagógicos, equipamentos e mobiliários existentes na Unidade Escolar de acordo com a disposição;

PARECER:

A coordenadora geral do Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, senhora Adriana Ferreira Vasco Martins Neves, apresentou a documentação exigida na Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022.

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

“ATUAR PARA EDUCAR”

As informações quanto a Lei de criação e Renovação de Autorização de Funcionamento constam no timbre dos documentos expedidos, consta ainda as informações referentes ao decreto emitido para a coordenadora geral, junto a sua assinatura, porém não consta a autorização emitida pelo CME.

A assessoria técnica pedagógica do CME realizou a visita de inspeção em virtude do Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola em questão em 25 de novembro de 2025, conforme parecer de inspeção parte anexa deste processo.

Conforme consta no relatório de inspeção, a instituição possui todos os registros documentais exigidos de forma organizada e de fácil acesso, orientamos que tanto o fechamento dos livros de ponto quanto os formulários de matrículas sejam assinados pela coordenadora geral da instituição quanto a parte física observamos muito cuidado quanto a limpeza, a organização é impecável, todos os ambientes são pensados, higienizados e organizados visando o bem estar e a aprendizagem das crianças, as salas de aula do pavilhão mais antigo por não serem tão arejadas quanto as demais, possuem ar condicionado, e por estarem um pouco mais distante dos bebedouros, possuem filtros elétricos dentro de cada sala, todas as salas que atendem as crianças de 1 ano, possuem um ambiente que funciona como copa, banheiro, e um ambiente separado com TV e onde ficam os colchões para o soninho, as turmas de 2 anos possuem banheiro dentro das salas, para as demais salas que não possuem banheiro dentro da sala, os banheiros ficam bem próximos e foram equipados com muito cuidado para atender as necessidades dos usuários.

O espaço da brinquedoteca foi instalado no pátio coberto entre as salas de aula, está equipado com dois pula-pulas, piscina de bolinhas e outros brinquedos que ficam organizados em grandes cestos para que as crianças possam brincar, as professoras tem um cronograma de utilização, tanto para a brinquedoteca quanto para a sala de vídeo.

Dispõem também de uma sala interativa para trabalhar com as crianças atípicas ou com aquelas que necessitam de atenção especial.

Na área externa está disposto um parquinho, com brinquedos, areia, grama e uma mini quadra para utilização das crianças.

Quanto aos materiais escolares solicitados nas listas no ato da matrícula, orientamos que a quantidade de alguns materiais, como palito de picolé, papel sulfite branco e colorido, cola branca, cola colorida, giz de cera e outros, seja revista, uma vez que constamos que existe uma grande quantidade de materiais solicitados nas listas que ainda não foram utilizados e que

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

provavelmente ficarão remanescentes para 2026, fato de reflexão e possível redução na quantidade quando na solicitação aos pais e responsáveis.

Esta Assessoria manifesta-se favorável a Renovação de Autorização de Funcionamento com 04 (quatro) anos de duração, com vencimento em 10 de dezembro de 2029.

No ano de vencimento desta Autorização de Funcionamento, os documentos para uma nova autorização deverão ser apresentados 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento ao Conselho Municipal de Educação.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso
Assessora Técnica Pedagógica do CME

Paula Viviana Miotto

Paula Viviana Miotto
Assessora Técnica Pedagógica do CME

Portaria nº 016 de 16/01/2025

Portaria nº 017 de 16/01/2025

Este parecer unânime foi instruído conforme a Resolução CME nº 26 de 27 de outubro de 2022, que trata da emissão da autorização de funcionamento e renovação da função de funcionamento e funcionamento das escolas e unidades de educação e ensino da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Cristalina- GO.

Consta no anexo oito (8) documentos:

a) Ofício de presidente, assinado em 22 de outubro de 2023, dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, informando-se o encerramento geral da licença pedagógica.

b) Ofício de presidente, assinado em 22 de outubro de 2023, dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, informando-se o encerramento geral da licença pedagógica.

c) Documento de identificação da rede de ensino (a) e (b) da Unidade Escolar.

d) Documento de identificação.

e) Certificado de conclusão de curso.

f) Certificado de conclusão de curso.

g) Certificado de conclusão de extensão (destinação Total na Educação).

h) Certificado de curso de extensão: Formação de professores e a formação educacional (apresentar indicação de preenchimento dos 10 anos de aprimoramento) (a) e (b).

i) Documento de identificação do candidato (a) e (b).

j) Documento de identificação.

k) Ofício de presidente da Escola.

l) Ofício de presidente da Escola.